



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 6.836 DE 23 JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com o Município de Três Arroios/RS, para fins de melhoramento e cascalhamento das Ruas que ligam a Escola Branca à comunidade Sete de Setembro.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Município de Três Arroios/RS, para fins de melhoramento e cascalhamento das Ruas que ligam a Escola Branca à comunidade Sete de Setembro.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º As melhorias de que tratará o Convênio a ser autorizado, será realizada em parceria entre os Municípios de Erechim /RS e Município de Três Arroios/RS.

Parágrafo único. Fica estipulado que, o Município de Erechim disponibilizará os caminhões, carregadeira, cascalho e tubos, e o Município de Três Arroios fornecerá a motoniveladora, rolo compactador e escavadeira hidráulica.

Art. 3.º As despesas referentes as horas de caminhão terceirizado serão pagas pela dotação orçamentária 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar – Projeto Atividade 2012 – Melhores Condições de Acesso à População Rural – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – no valor de R\$ 39.000,00.

Parágrafo único: Demais equipamentos serão utilizados frota própria, e o material (tubos) serão provenientes do estoque da Secretaria de Agricultura, adquiridos anteriormente para



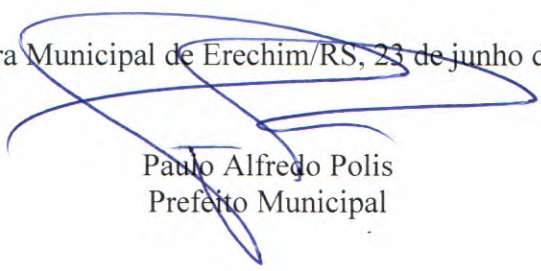
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

suprir demandas quando necessário.

Art.4.º O transporte do material a ser utilizado nas obras será realizado pelo Município de Erechim/RS.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de junho de 2021.



Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal